

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 073/92

INTERESSADO : Jorge Henrique Stefanelli Marques

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Cirurgia e Traumatologia" e "Clínica Integrada" - na FO de Barretos.

RELATOR : **Consº Nicolau Tortamano**

PARECER CEE Nº 374/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92

COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Jorge Henrique Stefanelli Marques para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Cirurgia e Traumatologia" e "Clínica Integrada", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 166/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Jorge Henrique Stefanelli Marques para lecionar as disciplinas "Cirurgia e Traumatologia" e "Clínica Integrada", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 20 de março de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 073/92

PARECER CEE Nº 374/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads